



LEI MUNICIPAL Nº 401, DE 13 DE JUNHO DE 2025

*“Promove adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito adicional **ESPECIAL** ao orçamento anual de 2025 no valor que especifica.”*

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que o Povo do Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de CEDRO DO ABAETÉ crédito adicional **ESPECIAL**, no valor de R\$33.927,33 (trinta e três mil, novecentos e vinte e sete reais, trinta e três centavos), conforme dotação abaixo identificada:

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.03.02.13.392.0009.2115 **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**

3.3.90.30.00 Material de consumo e Serviços 17.230,96

3.3.90.35.00 Consultoria 1.696,37

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00

Art.2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais **ESPECIAL** provirão de superávit financeiro apurado na fonte 2.719.000.0000 apontados no encerramento do exercício 2024, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art.3º. As despesas ora criadas pelo presente projeto, aplicam-se as regras constantes na Lei Orçamentária Anual em especial no que se refere às suplementações de dotações.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté-MG, 13 de junho de 2025.


JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal